

Lei nº 970

"AUTORIZA PAGAMENTO DO 'ABONO DE NATAL'
AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E CONTÉM OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS"

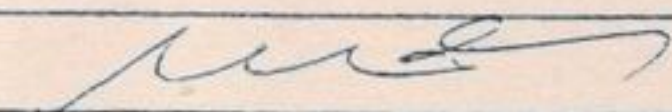
O povo de Ibiá, por seus representantes apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin-
te Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
efetuar o pagamento do "Abono de Natal"
aos funcionários municipais, inclusive inati-
vos não aposentados, correspondente ao
presente exercício.

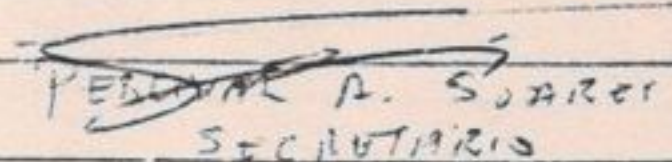
Artº 2º - O referido abono será pago na propor-
ção de $1/12$ (um doze avos) por mês de
serviço, tomando-se por base o valor a-
tual de cada vencimento, de acordo com
os dispositivos legais.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 03/dezembro/1980



IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



PEDRO A. SOARES
SECRETÁRIO